



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de São Jerônimo
- b) **Lei de criação:** Decreto-Lei n. 7.552, de 16.05.1945
- c) **Data da instalação:** 31.07.1945
- d) **Jurisdição:** Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo, Vale Verde.
- e) **Data da correição:** 21.10.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** n° 101/2013
- j) **Período examinado:** 31.10.2012 a 21.10.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Lila Paula Flores França
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** 57ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Guaíba, Camaquã e Posto de São Lourenço do Sul, e São Jerônimo: Matheus Brandão Moraes
- n) **Diretor de Secretaria:** Mario César Damscki Júnior

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Lila Paula Flores França	Titular	A partir de 10.12.2009	15.10 a 11.11.2012 (28 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			12.11 a 13.11.2012 (2 - Férias) 22.01 a 05.02.2013 (15 - LTS) 06.02 a 05.03.2013 (28 - LTS) 13.05 a 11.06.2013 (30 - Férias) 17.10 a 15.11.2013 (30 - Férias)
Déborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	06.11 a 11.11.2012 (6 - Responder pela unidade judiciária)	
Juliana Oliveira	Substituta	17.10 a 21.10.2012 (5 - Responder pela unidade judiciária) 13.05 a 19.05.2013 (7 - Titular em férias) 27.05 a 11.06.2013 (16 - Titular em férias)	
Glória Mariana da Silva Mota	Substituta	15.10 a 16.10.2012 (2 - Responder pela unidade judiciária) 22.01 a 31.01.2013 (10 - Titular em LTS) 01.02 a 05.02.2013 (5 - Titular em LTS) 06.02 a 05.03.2013 (28 - Titular em LTS)	
Vinicius Daniel Petry	Substituto	29.10 a 04.11.2012 (7 - Responder pela unidade judiciária)	
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	Substituto	20.05 a 26.05.2013 (7 - Titular em férias)	
Eduardo Batista Vargas	Substituto	22.10 a 28.10.2012 (7 - Responder pela unidade judiciária)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 57ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Guaíba, Camaquã e Posto de São Lourenço do Sul, e São Jerônimo, nas quais atua o Juiz Substituto Matheus Brandão Moraes.

Na data da correição a Juíza Titular, Dra. Lila Paula Flores França, encontrava-se em gozo de período de férias.

## 2.2. Servidores (Fonte – RH):

### a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Adriano Evangelista de Souza	-	12.03.2001
2. André Luis Mazzoni da Silva	Secretário de Audiência-FC03	01.07.2008
3. André Ricardo Kowaleski	Assistente Diretor Secretaria-FC04	17.04.2006
4. Cristiane Mezzomo Bresolin	-	24.06.2013
5. Giovane Marques da Silva	Assistente-FC02	09.04.1987
6. Graziete Barrufi Machado	Assistente de Juiz-FC04 (T)	22.02.2013
7. João Batista Frederes Reis	Segurança	01.03.1988
8. Mario César Damscki Júnior	Diretor de Secretaria - CJ3	15.01.2010
9. Sonia Ferrari	Assistente-FC02	01.06.2009
10. Vanessa Silva de Oliveira	Oficial de Justiça Avaliador Federal	30.08.2013
11. Vilmar Jose Dall Agnol	Executante-FC01	31.08.1998
12. Vinícius Grigoletto Cavalheiro	Oficial de Justiça Avaliador Federal	30.08.2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
1. Adriane Medeiros Figueiredo	05.06.2012	08.09.2013
2. Andréa Jussara Scheffler	15.01.2010	04.12.2012
3. Camila Vicenci Fernandes	16.04.2013	16.04.2013
4. Luciano Karlo Pertschi	07.08.2012	12.02.2013
5. Sidinei Mazzutti	09.08.2012	22.08.2013

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH – 14.10.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
André Ricardo Kowaleski	LTS- Tratamento de Saúde (Odonto)	11.04.2013 <b>(1 dia)</b>
Cristiane Mezzomo Bresolin	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	24.06 a 28.06.2013 (5 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	16.09.2013 (1 dia) <b>Total: 6 dias</b>
João Batista Frederes Reis	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	10.12.2012 <b>(1 dia)</b>
Mario César Damscki Júnior	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	17.05.2013 (1 dia) 21.06.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	20.06.2013 (1 dia) <b>Total: 3 dias</b>

A unidade conta atualmente com 12 servidores – sendo 2 Oficiais de Justiça Avaliador Federal e 1 Agente de Segurança – e 7 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No período examinado 5 servidores deixaram a unidade, tendo a última saída ocorrido em 08.09.2013.

O Diretor de Secretaria reclama da demora no processo de substituição de um servidor, que levou 6 meses. Menciona que já conversou com o Diretor da SEGESP a respeito do assunto, propondo que se procure diminuir os prazos para preenchimento da vaga de servidor.

Explica que, no caso, o atraso deu-se em razão dos prazos do concurso externo, circunstância que se repetiu com duas servidoras candidatas que foram nomeadas porém não entraram em exercício, tendo a Vara aguardado o decurso de todos os prazos.

Refere ainda que a servidora Cristiane Bresolin sairá em breve, mediante substituição imediata.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 11 dias no curso do período examinado (12 meses, aprox.), sendo 1 decorrente de licença para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição (15 meses, aprox.) observou-se um total de 26 dias de afastamentos, 7 referentes a LTS.

### 2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Carina Evangelista Becker para o período de 08.04.2013 a 07.04.2014.

### 2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 14.10.2013):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Lila Paula Flores França	Sim	21	Não	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Adriano Evangelista de Souza	Sim	121	Sim	56
André Luis Mazzoni da Silva	Sim	46	Sim	26
André Ricardo Kowaleski	Sim	141	Sim	26
Cristiane Mezzomo Bresolin	Sim	60	Sim	24
Giovane Marques da Silva	Sim	21	Não	0
Graziete Barrufi Machado	Não	0	Não	0
João Batista Frederes Reis	Sim	61	Não	0
Mario César Damscki Júnior	Sim	17	Não	0
Sonia Ferrari	Sim	61	Sim	46
Vanessa Silva de Oliveira	Não	0	Não	0
Vilmar José Dall Agnol	Não	0	Não	0
Vinicius Grigoletto Cavalheiro	Não	0	Não	0

**Meta 15 CNJ/2012** – Capacitar, com carga horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Meta 9 CNJ/2013** – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

**Meta 10 CNJ/2013** - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

**Meta 11 CNJ/2013** - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Dos servidores lotados na unidade, 4 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os demais servidores realizaram cursos, sendo que apenas 1 possui carga horária inferior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe), inclusive via sistema EAD (Educação à Distância). Dos servidores lotados na unidade, 7 não realizaram qualquer tipo de ação relativa ao processo judicial eletrônico. Todos os demais realizaram cursos, possuindo mais de 20 horas de capacitação na área.

**Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que oriente e viabilize aos servidores, em especial àqueles que não realizaram quaisquer ações de capacitação no período examinado, a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.**

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013).

Segundo notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, o TRT da 4ª Região alcançou a Meta 10 do CNJ/2013 em julho deste ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

#### 3.1. Processos em fase de conhecimento:

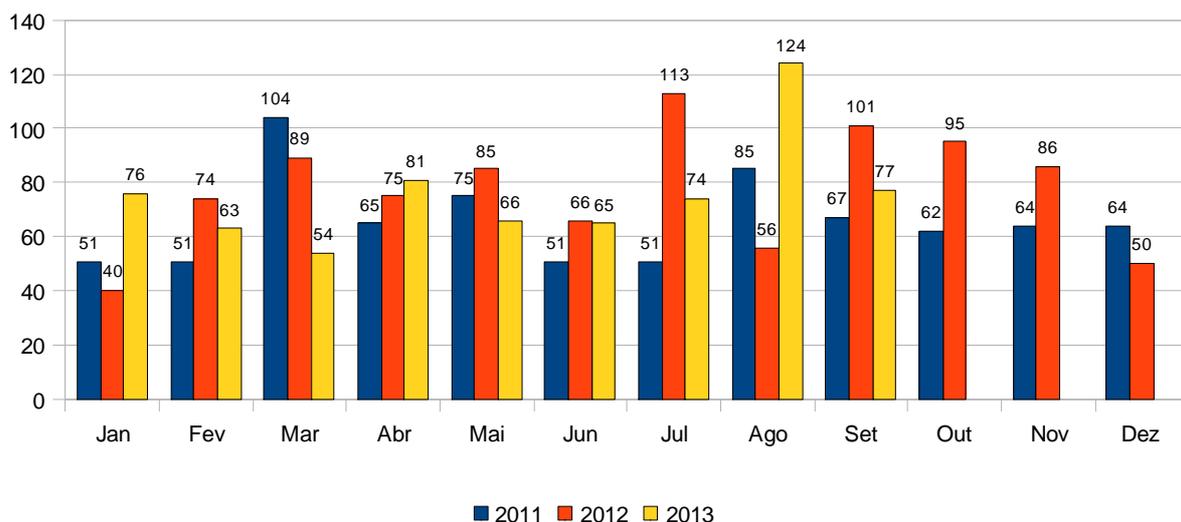
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1641	1781	1771
Processos ajuizados	740	790	930
Total	2381	2571	2701
Solucionados	585	788	531
Desempenho (%)	<b>79,05%</b>	<b>99,75%</b>	<b>57,1%</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1781	1771	2068

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até SETEMBRO/2013
Processos ajuizados	681
Solucionados	635
Desempenho (%)	<b>93,25%</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2186



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até setembro)
Pendentes de Cognição	722	734	1070	1120
Pendentes de Liquidação	224	198	114	113
Pendentes de Execução	835	839	884	953*
<b>Total</b>	<b>1781</b>	<b>1771</b>	<b>2068</b>	<b>2186</b>

\* Exclusivamente de Crédito Previdenciário: 15

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência  
(B) Aguardando encerramento da instrução  
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo  
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Setembro/2013	349	645	39	87	1120



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	279	52,54
Sentença	193	36,35
Arquivamento – Desistência	46	8,66
Outros	13	2,45
<b>TOTAL</b>	<b>531</b>	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até SETEMBRO/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	7	1,10
Arquivamento	17	2,68
Desistências	14	2,20
Outras decisões	32	5,04
<i>Total</i>	<i>70</i>	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	274	43,15
Julgados Procedente	13	2,05
Julgados Procedente em Parte	241	37,95
Julgados Improcedente	34	5,35
Extintos	3	0,47
Outras decisões	0	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	565	
<b>TOTAL</b>	<b>635</b>	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até setembro	212	158	0	1	100

**Meta 1 CNJ/2010** - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

**Meta 2 CNJ/2012** - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

**Meta 1 CNJ/2013** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

**Meta 2 CNJ/2013** - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

<b>Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		

<b>Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0080400-92.2008.5.04.0451	Audiência de prosseguimento marcada para 19.11.2013.
<b>Processos recebidos em 2008: 731</b>		
<b>Percentual de julgados: 99,8%</b>		

<b>Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0036900-39.2009.5.04.0451	Julgado em 14.10.2013.
2	0064100-21.2009.5.04.0451	Aguarda solução do processo n. 0009671-18.2009.8.21.0084, que tramita perante a Vara Cível de Butiá.
3	0068500-78.2009.5.04.0451	Apensado ao processo n. 00369-2009-451-04-00-2 em 29.01.2010.
4	0089300-30.2009.5.04.0451	Autos conclusos para prolação da sentença em 13.03.2013. Juíza Lila Paula Flores França.
5	0090100-58.2009.5.04.0451	Autos conclusos para prolação da sentença em 20.08.2013. Juíza Lila Paula Flores França.
6	0090500-72.2009.5.04.0451	Autos conclusos para prolação da sentença em 13.03.2013. Juíza Lila Paula Flores França.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

7	0091000-41.2009.5.04.0451	Autos conclusos para prolação da sentença em 13.03.2013. Juíza Lila Paula Flores França.
8	0102200-45.2009.5.04.0451	Autos conclusos para prolação da sentença em 10.10.2013. Juíza Lila Paula Flores França.
<b>Processos recebidos em 2009: 962</b>		
<b>Percentual de julgados: 99,1%</b>		

<b>Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos recebidos em 2013 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
681	635	-46

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 99,75% do número de processos ajuizados.

Houve elevação do número total de processos ajuizados, passando de 790 em 2011 para 930 em 2012. Até setembro de 2013, segundo dados do e-Gestão, haviam sido ajuizadas 681 ações.

O número de processos pendentes das fases de conhecimento, liquidação e execução também apresentou elevação, passando de 1.771 em 2011, para 2.068 em 2012. Até setembro de 2013 havia 2.186 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (52,54%) ficou acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até setembro de 2013, no entanto, o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, foi de 43,15%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

recebidas em 2012), solucionando 57,1% do número total de ações ajuizadas em 2012.

Resta cumprida, no entanto, a Meta 2/2012 do CNJ, tendo sido julgados 99,8% dos processos ajuizados em 2008, restando 1 pendente, com audiência de prosseguimento já marcada (19.11.13). Encontra-se atendida, também, a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados 99,1% dos processos ajuizados no ano de 2009, havendo 8 pendentes.

Por fim, a unidade não vem cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (635) inferior ao número de ajuizados (681), conforme dados apurados até setembro de 2013, pelo e-Gestão.

**Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

**3.2. Pauta de audiências** (informações da Secretaria):

a) *Periodicidade e composição (médias) da sessão:*

	Segunda	<b>Terça</b>	Quarta	<b>Quinta</b>	Sexta
<b>Manhã</b>		<b>6 (I)</b> <b>4 (P)</b>		<b>6 (I)</b> <b>4 (P)</b>	
<b>Tarde</b>		<b>6 (I)</b> <b>4 (P)</b>		<b>6 (I)</b> <b>4 (P)</b>	

Legenda:

*I – Audiências iniciais de rito ordinário*

*U – Audiências unas de rito sumaríssimo*

*P – Audiências de prosseguimento*

*CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias*

*E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução*

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas somente na semana da conciliação.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a audiência, de acordo com o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

registro em ata. Também está sendo observada a correspondência entre o registro do horário de abertura da sessão, constante do cabeçalho do sistema (inFOR), e o horário real em que iniciada a sessão, conforme ata da primeira audiência realizada.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	18.02.2014	18.02.2014
Sumaríssimo	03.12.2013	23.01.2014
Prosseguimento	03.12.2014	27.11.2014

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>7,42</b>	<b>129,83</b>
jan/2012	5	110
fev/2012	6	115
mar/2012	9	167
abr/2012	8	170
mai/2012	4	63
jun/2012	4	51
jul/2012	10	222
ago/2012	10	197
set/2012	7	137
out/2012	3	34
nov/2012	5	102



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dez/2012	3	64
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>6,17</b>	<b>119,33</b>

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	43	22	0	5	0	0	70
fev/2013	93	50	0	9	0	0	152
mar/2013	91	46	0	22	0	0	159
abr/2013	82	59	0	5	0	0	146
mai/2013	93	34	0	16	0	0	143
jun/2013	81	46	0	4	0	0	131
jul/2013	90	52	0	7	0	0	149
ago/2013	-	-	-	-	-	-	-
set/2013	93	34	0	7	0	0	134

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>60,58</b>	<b>105,75</b>	<b>276,08</b>	<b>20,92</b>
jan/2012	77	89	323	0
fev/2012	69	116	296	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mar/2012	75	126	399	0
abr/2012	81	123	315	0
mai/2012	67	100	305	0
jun/2012	88	111	302	0
jul/2012	91	99	330	0
ago/2012	94	74	398	0
set/2012	85	41	302	0
out/2012	79	33	358	0
nov/2012	126	82	420	0
dez/2012	43	80	366	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>81,25</b>	<b>89,5</b>	<b>342,83</b>	<b>0</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão

	<b>Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo</b>	<b>Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário</b>	<b>Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo</b>	<b>Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário</b>
jan/2013	117,75	155,56	0,33	287,49
fev/2013	118	167,85	18,75	318,91
mar/2013	1.091,91	133,47	616,25	217,83
abr/2013	138,6	166,27	0	349,09
mai/2013	128,19	145,71	101,25	421,78
jun/2013	123,75	123,15	1.229,06	512,43
jul/2013	85,17	129,22	8,67	406,72



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ago/2013	-	-	-	413,69
set/2013	130,5	80,13	111	403,65

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos. O prazo médio para realização das audiências iniciais de rito ordinário passou de 60,58 dias, em 2011, para 81,25 dias, em 2012. Por sua vez, as audiências de prosseguimento em rito ordinário, que em 2011 foram realizadas no prazo médio de 276,08 dias, foram realizadas no prazo médio de 342,83 dias, em 2012.

Já o prazo médio de realização das audiências iniciais de rito sumaríssimo passou de 105,75 dias, em 2011, para 89,5 dias, em 2012. Apesar da redução verificada no período, o prazo médio continua bem acima do prazo legal.

Alerta-se ainda para o aumento dos prazos médios de realização das audiências iniciais e de prosseguimento para o ano de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão até setembro de 2013.

**Assim, recomenda-se seja observado o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

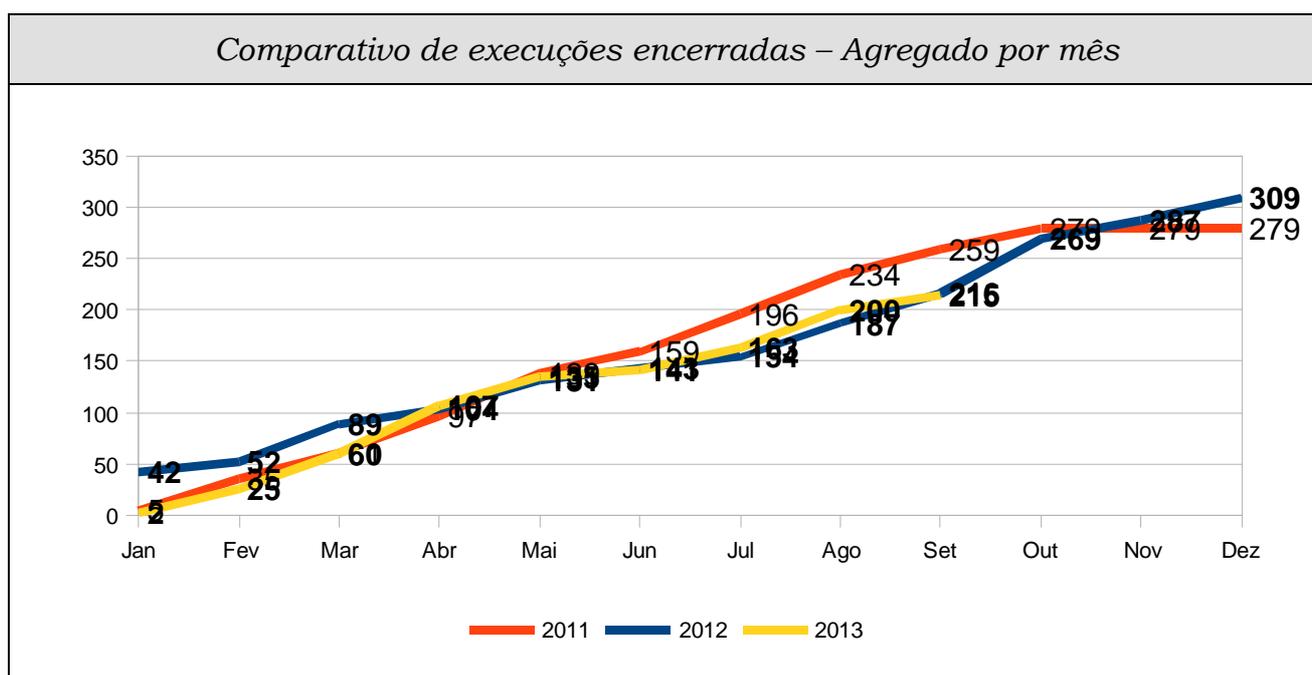


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	316	279	83	1478	839
2012	428	309	142	1558	884
2013 (até setembro)	267	215	66	1659	953

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013 <b>Até SETEMBRO</b>	Meta 17/2012 <b>110%</b>	Meta 13 /2013 <b>115%</b>
279	309	215	110,75%	77,06%





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

**Meta 13 CNJ/2013** - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade alcançou a Meta 17 CNJ/2012. Encerrou mais execuções em 2012 (309) do que em 2011 (279), aumentando em 10,75% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até setembro de 2013 a unidade havia encerrado 215 execuções, atingindo 77,06% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade em 2013 tem sido inferior ao mesmo período de 2011.

**Considerando a necessidade de um desempenho 15% superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para elevar o desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.**

### 3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até setembro	24	25	0	0	19



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 3.5. BNDT:

<b>BNDT - e-Gestão - até setembro/2013</b>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	147
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	88
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	57
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	1.419

### 3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2011	10120	843,33	43,81 (231 dias úteis)
2012	10244	853,67	43,59 (235 dias úteis)
2013 (até 30.09.2013)	8174	908,22	44,67 (183 dias úteis)

### 3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Custas e Emolumentos	172.994,00	135.595,00
Contribuições Previdenciárias	546.465,00	201.985,00
Imposto de Renda	988.745,07	749.107,12
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>1.708.204,07</b>	<b>1.086.687,12</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
<b>2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até setembro</b>	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	4.655.634,75
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	1.402.414,15
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	52.833,43
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	695.034,78
Imposto de Renda arrecadado	240.254,25
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	154.053,96

#### 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 137** processos em carga, sendo **78** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.10.2013, às 17h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0098100-52.2006.5.04.0451	10.01.2013	25.01.2013	07.05.2013* 19.02.2013*
0000916-57.2010.5.04.0451	05.03.2013	15.03.2013	Não realizada
0000624-72.2010.5.04.0451	12.03.2013	25.03.2013	08.05.2013*
0000395-15.2010.5.04.0451	14.03.2013	22.03.2013	08.05.2013*
0000271-32.2010.5.04.0451	19.03.2013	01.04.2013	08.05.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0095800-06.1995.5.04.0451	04.04.2013	08.04.2013	10.05.2013*
0071000-25.2006.5.04.0451	04.04.2013	08.04.2013	10.05.2013*
0079500-66.1995.5.04.0451	04.04.2013	08.04.2013	10.05.2013*
0079700-73.1995.5.04.0451	04.04.2013	08.04.2013	10.05.2013*
0052400-87.2005.5.04.0451	04.04.2013	09.04.2013	10.05.2013*
0000759-84.2010.5.04.0451	18.04.2013	22.04.2013	Não realizada
0000070-40.2010.5.04.0451	18.04.2013	29.04.2013	06.09.2013*
0052900-22.2006.5.04.0451	23.04.2013	03.05.2013	11.09.2013*
0000436-79.2010.5.04.0451	23.04.2013	06.05.2013	Não realizada
0000452-96.2011.5.04.0451	23.04.2013	26.04.2013	Não realizada
0000080-50.2011.5.04.0451	07.05.2013	13.05.2013	Não realizada
0000403-21.2012.5.04.0451	07.05.2013	17.05.2013	Não realizada
0000108-52.2010.5.04.0451	21.05.2013	27.05.2013	Não realizada
0075800-96.2006.5.04.0451	06.06.2013	10.06.2013	Não realizada
0017000-12.2005.5.04.0451	13.06.2013	24.06.2013	Não realizada
0120000-57.2007.5.04.0451	14.06.2013	17.06.2013	Não realizada
0000412-51.2010.5.04.0451	14.06.2013	26.06.2013	Não realizada
0001071-89.2012.5.04.0451	14.06.2013	27.06.2013	Não realizada
0001145-46.2012.5.04.0451	17.06.2013	09.07.2013	Não realizada
0001146-31.2012.5.04.0451	17.06.2013	09.07.2013	Não realizada
0001147-16.2012.5.04.0451	17.06.2013	09.07.2013	Não realizada
0000475-76.2010.5.04.0451	18.06.2013	24.06.2013	Não realizada
0000476-61.2010.5.04.0451	18.06.2013	24.06.2013	Não realizada
0000242-79.2010.5.04.0451	19.06.2013	24.06.2013	Não realizada
0012800-74.1996.5.04.0451	24.06.2013	05.07.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0088300-68.2004.5.04.0451	27.06.2013	15.07.2013	Não realizada
0029900-71.1998.5.04.0451	04.07.2013	26.07.2013	Não realizada
0023700-09.2002.5.04.0451	26.07.2013	05.08.2013	Não realizada
0043100-67.2006.5.04.0451	30.07.2013	08.08.2013	Não realizada
0033800-81.2006.5.04.0451	30.07.2013	08.08.2013	Não realizada
0000235-82.2013.5.04.0451	05.08.2013	12.08.2013	Não realizada
0076100-87.2008.5.04.0451	13.08.2013	12.09.2013	Não realizada
0045500-54.2006.5.04.0451	13.08.2013	23.08.2013	Não realizada
0038900-22.2003.5.04.0451	13.08.2013	23.08.2013	Não realizada
0064000-66.2009.5.04.0451	14.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0000239-22.2013.5.04.0451	15.08.2013	23.08.2013	Não realizada
0037400-08.2009.5.04.0451	19.08.2013	29.08.2013	Não realizada
0000444-51.2013.5.04.0451	20.08.2013	09.09.2013	Não realizada
0000296-40.2013.5.04.0451	20.08.2013	26.08.2013	Não realizada
0093100-66.2009.5.04.0451	20.08.2013	26.08.2013	15.10.2013*
0000741-63.2010.5.04.0451	20.08.2013	28.08.2013	Não realizada
0000400-76.2006.5.04.0451	21.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0042300-73.2005.5.04.0451	23.08.2013	02.09.2013	Não realizada
0000735-22.2011.5.04.0451	23.08.2013	30.08.2013	Não realizada
0103200-80.2009.5.04.0451	30.08.2013	06.09.2013	Não realizada
0000363-05.2013.5.04.0451	30.08.2013	09.09.2013	Não realizada
0084300-25.2004.5.04.0451	03.09.2013	09.09.2013	Não realizada
0013000-03.2004.5.04.0451	04.09.2013	16.09.2013	Não realizada
0023600-78.2007.5.04.0451	11.09.2013	23.09.2013	Não realizada
0005500-41.2008.5.04.0451	11.09.2013	23.09.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000896-66.2010.5.04.0451	11.09.2013	23.09.2013	Não realizada
0004100-60.2006.5.04.0451	18.09.2013	01.10.2013	Não realizada
0000892-92.2011.5.04.0451	18.09.2013	23.09.2013	Não realizada
0060800-51.2009.5.04.0451	19.09.2013	23.09.2013	Não realizada
0032700-86.2009.5.04.0451	23.09.2013	01.10.2013	Não realizada
0000739-88.2013.5.04.0451	24.09.2013	01.10.2013	Não realizada
0000021-28.2012.5.04.0451	26.09.2013	04.10.2013	Não realizada
0000812-65.2010.5.04.0451	26.09.2013	14.10.2013	Não realizada
0000973-07.2012.5.04.0451	01.10.2013	11.10.2013	Não realizada
0000616-95.2010.5.04.0451	01.10.2013	16.10.2013	Não realizada
0000649-80.2013.5.04.0451	02.10.2013	14.10.2013	Não realizada
0022500-30.2003.5.04.0451	03.10.2013	08.10.2013	Não realizada
0027700-08.2009.5.04.0451	03.10.2013	14.10.2013	Não realizada
0000383-64.2011.5.04.0451	03.10.2013	14.10.2013	Não realizada
0060100-51.2004.5.04.0451	04.10.2013	14.10.2013	Não realizada
0000198-60.2010.5.04.0451	07.10.2013	08.10.2013	Não realizada
0000181-19.2013.5.04.0451	07.10.2013	17.10.2013	Não realizada
0000066-95.2013.5.04.0451	07.10.2013	17.10.2013	Não realizada
0064400-80.2009.5.04.0451	08.10.2013	14.10.2013	Não realizada
0000055-03.2012.5.04.0451	08.10.2013	16.10.2013	Não realizada
0000402-70.2011.5.04.0451	10.10.2013	14.10.2013	Não realizada
0000267-58.2011.5.04.0451	10.10.2013	15.10.2013	Não realizada
0000265-20.2013.5.04.0451	11.10.2013	16.10.2013	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 19** processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 18.10.2013, às 17h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001069-22.2012.5.04.0451	10.07.2013	15.07.2013	Não realizada
0068300-08.2008.5.04.0451	24.07.2013	05.08.2013	Não realizada
0101400-17.2009.5.04.0451	30.08.2013	12.09.2013	Não realizada
0065800-32.2009.5.04.0451	30.08.2013	12.09.2013	Não realizada
0069000-81.2008.5.04.0451	06.09.2013	18.09.2013	Não realizada
0000377-57.2011.5.04.0451	26.09.2013	07.10.2013	Não realizada
0000194-52.2012.5.04.0451	26.09.2013	07.10.2013	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 231** mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido. Fonte: inFOR – Posição em 18.10.2013, às 17h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

O livro carga dos advogados aponta a existência de **78** processos em carga com prazo excedido, 11 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga e sem cobrança dos autos venceu no dia 15.03.2013.

Em relação ao livro carga dos peritos, observa-se a existência de **7** processos em carga com prazo excedido, todos sem cobrança dos autos. A carga mais antiga venceu no dia 15.07.2013.

Não havia mandados em carga cujo prazo estivesse excedido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

#### 4.4. Registro de processos concluídos a juízes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.

Lila Paula Flores França			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Set/13	34	186	27	224	77	44 *	121	17.08.2012	0	35	0
Out/13	28	214	30	254	70	30 *	100	10.05.2013	19	54	2

Matheus Brandão Moraes			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Set/13	11	154	34	246	17	0	30	23.07.2013	0	21	9
Out/13	6	160	26	272	17	1 *	32	23.07.2013	0	21	9

Obs. A Magistrada Lila Paula Flores França fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

\* *Incluídos processos redistribuídos.*

O Diretor de Secretaria informa que não é designada data prévia para a publicação das sentenças.

**Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## **5. ROTINAS.**

### **5.1. Protocolo:**

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 853,67 petições por mês, o que revela a média diária de 43,59 petições. Até 30.09.2013 a média mensal foi de 908,22 petições, o que resulta numa média de 44,67 petições protocoladas por dia.

Informa o Diretor de Secretaria que a juntada ocorre no prazo de 2 a 3 dias, e que as minutas de despacho são elaboradas de 2 a 3 dias a contar da juntada.

### **5.2. Periodicidade (média):**

- a) *certificação de prazos*: na data da correição a secretaria já havia certificado os prazos decorridos até o dia 01.10.2013. A atividade está com 1 mês de atraso.
- b) *cumprimento dos despachos*: 2 a 3 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: idem.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: semanal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: atualmente a atividade está sendo realizada com frequência mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os procuradores da Procuradoria de Porto Alegre comparecem mensalmente à unidade.

### **5.3. Atividades da Secretaria:**

O Diretor de Secretaria Mario César Damscki Júnior está lotado na unidade desde 15.01.2010.

Dentro da proposta de trabalho da unidade, que é a de arquivar uma quantidade maior de processos em relação ao número de processos ajuizados, procura incentivar os servidores a realizar o maior número de tarefas possível,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

não deixando para o dia seguinte. O intuito é de diminuir a carga de trabalho, resolvendo o serviço que ingressa diariamente.

Informa que a paralisação no dia 03.10.2013 durou algumas horas e não prejudicou o atendimento ao público, pois 50% dos servidores permaneceram trabalhando.

Passa a descrever as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

Mantém um servidor responsável por cada setor. Entende que a margem de erro cai quando há um especialista para cada atividade, embora seja mais demorado.

O servidor Adriano fica responsável pelo atendimento ao público, mas conta com o auxílio da estagiária e, quando necessário, dos demais servidores. Procura manter um atendimento de excelência no balcão. Adriano atende entre 10h e 15h e, após, a estagiária faz o atendimento (além do atendimento, lançamento das petições no INFOR e localização dos processos).

Todos os servidores fazem a juntada. Após é feita uma triagem entre processos de conhecimento e de execução.

A elaboração das minutas de despacho fica a cargo do Diretor, o Assistente André Kovalski, Giovani Marques e Sonia Ferrari (de todas as fases).

O Diretor também é responsável pela certificação dos prazos. No decorrer do ano, entretanto, a atividade foi dividida entre alguns servidores, em razão de o quadro não estar completo. A partir do mês de julho, com o ingresso da servidora Cristiane, a certificação passou a ser feita por esta servidora, com auxílio do Diretor. Quem certifica já elabora a minuta de despacho respectiva.

As notificações são expedidas pelo servidor João Batista.

Os cumprimentos da execução são realizados pelo servidor Giovani, com a supervisão do Diretor.

A servidora Sônia expede ofícios e opera convênios, enquanto Vilmar autua as iniciais (inclusive expedindo as notificações iniciais)

A secretária de audiência realiza os cumprimentos determinados em ata.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto às perícias, informa que atuam em Juízo 2 contadores e 3 peritos engenheiros. Os peritos técnicos deixam planilhas, os médicos são notificados e os contadores possuem escaninho, comparecendo semanalmente à unidade.

Por fim, refere que não são publicadas sentenças líquidas e que os depósitos recursais são liberados após a citação. Quando o mandado é expedido já consta a informação do valor acerca do depósito recursal.

## 6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0000056-22.2011.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 146). Ajuizamento do processo em 27.01.2011.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivo na capa plástica e de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 185v - documento de tamanho reduzido não numerado nem rubricado. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 183v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. fl. 202v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 146 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 12.09.2013 – não foi registrado o andamento “Devolvido/entregue documento à parte”, correspondente à entrega do alvará de fl. 201. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 146 – não foi certificado o decurso do prazo da notificação (09.11.2012). Art. 776 da CLT; fls. 147/175 – vencido o prazo da notificação de fl. 146, o processo ficou sem movimentação até



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

17.12.2012 (38 dias), estando pendente a notificação do contador nomeado à fl. 142. Além disso, o prazo da carga de fl. 147 venceu em 22.01.2013 e os autos foram devolvidos apenas em 29.04.2013 (97 dias), sem cobrança de parte da Secretaria. Por fim, o termo de fl. 147v refere a juntada de “*laudo contador*”, porém a peça processual juntada corresponde aos cálculos de liquidação; fl. 186 – não foi certificado o decurso dos prazos das notificações de fls. 176 (24.05.2013), 177 (07.06.2013) e 179 (05.07.2013). Art. 776 da CLT.

**Última movimentação:** processo em fase de liquidação. O contador nomeado apresentou os cálculos de liquidação em 29.04.2013 (fls. 148/175), sobre os quais apenas o segundo reclamado manifestou-se (concordando – fl. 184 – 20.06.2013). Mediante requerimento do terceiro reclamado (fl. 185 – 22.07.2013), foi realizada audiência para tentativa de conciliação em 27.08.2013, na qual foi celebrado acordo (fl. 200). Em 12.09.2013, o reclamante retirou o alvará de fl. 201 (parte do acordo). O processo aguarda o cumprimento do acordo e o decurso dos prazos nele estabelecidos (última parcela em 16.01.2014; e recolhimentos previdenciários e demais despesas até 30 dias após). Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 202v).

**Processo nº 0000173-76.2012.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 79). Ajuizamento do processo em 06.03.2013.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivo na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 86 – ausência de certificação acerca da data e hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPC/RT4.
- TERMOS: fls. 135v e 136v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 124 – presença de rasura na numeração da folha, passível de renumeração. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 97 – as notificações de fls. 95/96 venceram em 09.04.2013 e o decurso do prazo foi certificado em 24.05.2013, tendo o processo ficado sem movimentação nesse intervalo (45 dias); fls. 98 (28.06.2013) e 99 (12.07.2013) – não foi certificado o decurso do prazo das notificações. Art. 776 da CLT; fl. 102 – vencido o prazo da notificação de fl. 99 (12.07.2013), o processo ficou sem movimentação até a retirada dos autos em carga pela contadora nomeada (fl. 97), em 12.08.2013 (31 dias), não notificada pela Secretaria; fl. 137 – o processo está sem movimentação desde 27.09.2013, estando pendente o cumprimento da determinação final do despacho de fl. 97 (notificação da União acerca dos cálculos de liquidação).

**Última movimentação:** processo em fase de liquidação. Sobre os cálculos de liquidação elaborados pelo contador nomeado (fls. 103/132) se manifestaram o reclamante (fl. 136, em 17.09.2013) e a reclamada (fl. 137, em 27.09.2013). O processo está sem movimentação desde então, estando no aguardo do cumprimento da determinação final do despacho de fl. 97. Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 137v).

**Determina-se o imediato cumprimento da determinação final do despacho de fl. 97.**

**Processo nº 0000283-46.2010.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 119). Ajuizamento do processo em 05.04.2010.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica, que também está rasgada no canto inferior esquerdo. Também há anotações impróprias (à lápis) e remanescentes de anotações anteriores na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 129v e 168v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 144v e 157v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 178v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- DESPACHOS: fl. 144 – o despacho não foi cumprido.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 13.02.2013 (fls. 141/142) e 14.08.2013 (fl. 174) – não foi registrado o andamento “INTIMADO”, referente à designação de leilão dos bens constantes da autorização entregue ao leiloeiro. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 173 – não foi certificado o decurso do prazo para oposição de embargos à penhora de fl. 171 (22.07.2013). Art. 776 da CLT.

**Última movimentação:** processo em fase de execução. Com o insucesso do leilão dos bens indicados pela reclamada (manifestação de fls. 157/160 – 08.04.2013) e da tentativa de penhora via BacenJud (fls. 166/167, em 21.06.2013), foi realizada a penhora de bens na sede da executada, em 17.07.2013 (fl. 171). Sem a oposição de embargos (prazo vencido em 22.07.2013, cujo decurso não foi certificado), foram designados leilões para 30.09.2013 e 10.10.2013 (fl. 175). O processo aguarda a manifestação do leiloeiro acerca do resultado dos leilões. Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 178v).

**Processo nº 0000300-48.2011.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 58). Ajuizamento do processo em 15.04.2011.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivo na capa plástica e de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 58v (cálculos de liquidação) e 106v (manifestação sobre os cálculos de liquidação) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 114 – não foi realizada a inclusão no BNDT, conforme determinado.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 29.04.2013 – a manifestação sobre os cálculos de liquidação (fl. 107) foi cadastrada com tipo de petição genérico ao invés do tipo específico (“080 CÁLCULOS – requerimento/manifestação sobre”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 03.05.2013 – não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, correspondente ao despacho de fl. 108. A ausência do andamento repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; 28.05.2013 (fl. 114) e 30.09.2013 (fl. 128) – a publicação do despacho que determina a utilização de convênios (BacenJud e RenaJud), causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 56 – certificado o trânsito em julgado da sentença em 16.10.2012, ainda não foi expedido o mandado de arresto nela determinado (fl. 47v); fl. 64 – não foi certificado o decurso do prazo das notificações de fls. 61 e 63 (01.04.2013). Art. 776 da CLT.

**Última movimentação:** processo em fase de execução. Inviável a consulta aos convênios BacenJud e RenaJud (ausente o CPF dos executados - certidão de fl. 117), em 16.7.2013 foram expedidos mandados de penhora que retornaram com resultado negativo (certidões de fls. 120 e 122). Em 09.09.2013, o reclamante informou o CPF do primeiro executado (fl. 126) e em 10.09.2013 requereu a expedição de Certidão de Débito Trabalhista com a finalidade de protesto (fl. 127). Em 30.09.2013 foi exarado o despacho de fl. 128, ainda não cumprido. Também está pendente a expedição do mandado de arresto determinado em sentença (fl. 47v), desde o seu trânsito em julgado (certificado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 16.10.2012 – fl. 56). Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 128v).

**Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, conforme apontado, assim como a imediata expedição do mandado de arresto determinado em sentença (fl. 47v) e o cumprimento do despacho de fl. 128.**

**Processo nº 0000383-30.2012.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 444). Ajuizamento do processo em 08.05.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – foi encerrado à fl. 160, com número de folhas muito abaixo do recomendado (200). Art. 72 da CPC/RT4; terceiro volume - presença de adesivo na capa plástica e de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fl. 460v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (recurso ordinário). Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 506v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 24.01.2013 (fls. 447/448) e 29.07.2013 (fl. 490) – não foram registrados os andamentos “Devolvido/entregue documento à parte” correspondentes à entrega de alvarás. Art. 94 da CPC/RT4; 22.03.2013 (fls. 461/465) e 18.04.2013 (fls. 468/473) - não foi preenchido o campo referente à indicação no número da petição eletrônica. Art. 94 da CPC/RT4; 27.03.2013 – não foi registrado o andamento “Recebido o recurso” correspondente ao despacho de fl. 466, o que repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 496 – os autos estavam em carga com prazo vencido desde 30.08.2013, sem a expedição de notificação de cobrança, quando solicitados os autos para correição (em 03.10.2013). Foram devolvidos apenas em 09.10.2013 (40 dias de atraso); fls. 498/506 – os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos suplementares contendo os cálculos de liquidação protocolados em 17.09.2013 (sistema VIPE) foram juntados após a petição protocolada em 09.10.2013 (fl. 497), sem observância da ordem cronológica dos atos processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4. Também não consta a numeração no canto inferior direito das folhas (com exceção da capa). Art. 105, § 1º, II, da CPC/RT4.

**Última movimentação:** processo em fase de liquidação. O primeiro reclamante (o segundo conciliou o feito em 24.01.2013 – fl. 444 – e não há notícia de descumprimento nos autos) requereu a elaboração de cálculos de liquidação pelo contador nomeado em 16.08.2013 (fl. 494), ao passo que a reclamada apresentou cálculos de liquidação em 17.09.2013 (fls. 499/506). Os autos estavam em carga com prazo vencido desde 30.08.2013 (fl. 496), sem a expedição de notificação de cobrança, quando solicitados os autos para correição (em 03.10.2013). Devolvidos em 09.10.2013 (fl. 496), os autos foram remetidos para correição em 14.10.2013 (fl. 506v). O processo aguarda o cumprimento da parte final do despacho de fl. 489 (notificação acerca dos cálculos de liquidação).

**Determina-se o cumprimento das determinações finais do despacho de fl. 489.**

**Processo nº 0000491-30.2010.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 210). Ajuizamento do processo em 14.06.2010.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel dos dois volumes, e de adesivo na capa plástica do segundo volume. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 235v e 245v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 234 – não foi certificada a inclusão da reclamada no BNDT, conforme registros lançados no Infor em 22.03.2013. Art. 773 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 239v e 252v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 226 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.12.2012 – o motivo da remessa dos autos ao TRT (“RO” - recurso ordinário) não condiz com a interposição de recurso extraordinário noticiada no ofício de fl. 213 (motivo “REO”). O andamento repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; 15.03.2013 (fl. 230) – a publicação do despacho que determina a utilização de convênios causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 229 (citação - 01.03.2013), 247 (penhora - 15.07.2013) e 251/252 (notificações) – não foi certificado o decurso do prazo a que se refere. Art. 776 da CLT; fls. 253/271 – os embargos à penhora protocolados em 03.09.2013 ainda não foram submetidos à apreciação do Juiz. O processo está sem movimentação desde então.

**Última movimentação:** processo em fase de execução. Com o decurso do prazo de manifestação acerca da penhora de fl. 247 (15.07.2013 – não certificado), as partes foram notificadas para manifestação acerca da venda judicial dos bens penhorados à fl. 247, tendo deixado fluir *in albis* o prazo das notificações de fls. 251/252 (28.08.2013 – não certificado). Em 03.09.2013 foram opostos embargos à penhora (fls. 253/271) por pessoa diversa da executada, os quais ainda não foram submetidos à apreciação do Juiz. O processo está sem movimentação desde então. Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 271v).

**Determina-se a certificação do decurso do prazo da penhora de fl. 250, assim como das notificações de fls. 251/252; ato contínuo, sejam os autos conclusos ao Juiz para apreciação dos embargos à penhora de fls. 253/271.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Processo nº 0000809-42.2012.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 43). Ajuizamento do processo em 13.09.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica e de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 106v - lançada a expressão “ciente”, seguida de data e assinatura do perito, sem que tenha sido lavrado termo ou certidão assinado pelo servidor. Art. 773 da CLT.
- TERMOS: fl. 106v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 112v (manifestação sobre a defesa, documentos e laudos periciais) e 119v (manifestação sobre os laudos periciais) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 43 (07.02.2013) - designação de audiência de prosseguimento para 14.01.2014, importando em lapso temporal muito superior (341 dias) aos 180 dias que se considera razoável para a designação de pauta de prosseguimento em processos sob o rito ordinário.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 100/105 – folhas de autos suplementares sem numeração no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 04.04.2013 – não foi lançado o andamento “INTIMADO”, referente à informação lançada à fl. 106v. Art. 94 da CPCR/TRT4; 08.04.2013 – a data do andamento não condiz com o registro de protocolo (sistema VIPE) constante às fls. 107/111 (07.04.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 95/97 – os quesitos protocolados em 12.02.2013 (sistema VIPE) foram juntados após notificações expedidas em 18.02.2013 (fls. 92/94), sem observância da ordem cronológica dos atos processuais. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 98 – concessão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de carga dos autos pelo perito médico de 06.03.2013 a 01.04.2013, no curso de prazo comum ao perito técnico (01.04.2013 - ata de fl. 43).

**Última movimentação:** processo em fase de conhecimento. A autora manifestou-se acerca da contestação, documentos e laudos periciais em 23.04.2013 (fls. 113/117), e a reclamada manifestou-se em 10.05.2013 (fls. 120/122). Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 122v). O sistema Infor registra a publicação de despacho em 14.10.2013, contendo determinação de retirada dos autos da pauta de prosseguimento de 14.01.2014 e designação de nova data, diante dos termos da Resolução Administrativa nº 06/2013 do TRT4.

**Determina-se a imediata juntada e cumprimento do despacho publicado em 14.10.2013.**

**Processo nº 0000942-84.2012.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 – fl. 36). Ajuizamento do processo em 18.10.2012.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos nas capas plásticas e anotações impróprias (à lápis) nas capas de papel. O segundo volume também apresenta grampo metálico na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 241 - a certidão não refere o decurso do prazo da notificação de fl. 225 (17.06.2013 - não certificado). Art. 776 da CLT.
- TERMOS: fls. 144v e 146v (quesitos); 149v, 159v, 241v e 245v (documentos); 226v (manifestação sobre a defesa, documentos e laudo pericial); 232v e 234v (manifestação sobre o laudo pericial); e 347v (manifestação sobre os documentos) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 232v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 53 – em 05.02.2013, foi designada audiência de prosseguimento para 12.11.2013, importando em lapso temporal (280 dias) superior aos 180 dias que se considera razoável para a designação de pauta de prosseguimento em processos sob o rito ordinário.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 36/37, 203/214, 242v e 246v - documentos de tamanho reduzido não rubricados. Os documentos de fls. 242v e 246v também não estão numerados. Art. 68, *caput*, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 48 – presença de rasura na numeração da folha, passível de renumeração. Art. 66, § 1º, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 04.12.2012 – o requerimento de antecipação de tutela (fls. 41/42) foi cadastrado com tipo de petição genérico ao invés do tipo específico (“040 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – requerimento”), o que repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4; 05.12.2012 – a conclusão dos autos certificada à fl. 43 foi registrada com tipo igual a “Despacho” ao invés de “Antecipação de Tutela”. O dado repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão (relativamente à pendência do Juiz). Art. 94 da CPC/RT4; 06.12.2012 – não foi registrado o andamento correspondente à decisão sobre a antecipação de tutela de fl. 43 (“Decisão em incidente processual”), o que repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4; 17.12.2012 – não foi lançado o andamento “Devolvido/entregue documento à parte”, correspondente à entrega dos alvarás de fls. 44/45. Art. 94 da CPC/RT4; 02.09.2013 – a manifestação sobre documentos (fl. 348) foi cadastrada com tipo de petição genérico ao invés do específico (“260 DOCUMENTOS – manifestação sobre”). Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 53 – não foi certificado o decurso do prazo para apresentação de quesitos (13.02.2013), relativamente ao terceiro reclamado. Art. 776 da CLT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Última movimentação:** processo em fase de conhecimento. A autora manifestou-se acerca da defesa, documentos e laudo pericial em 06.05.2013 (fls. 227/232), e em 02.09.2013 manifestou-se sobre os documentos juntados pela primeira ré (fl. 348). A primeira reclamada manifestou-se sobre o laudo pericial em 21.05.2013 (fl. 233); a segunda em 28.05.2013 (fls. 235/236); e o terceiro reclamado silenciou quanto ao laudo pericial no prazo da notificação de fl. 225 (17.06.2013 - não certificado). Apenas a primeira reclamada manifestou-se sobre a amostragem da autora (fl. 242, em 19.07.2013), porém fora do prazo (15.07.2013 - certificado à fl. 241). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 12.11.2013 (alteração de horário determinada em despacho publicado no Infor em 14.10.2013). Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 349v).

**Determina-se o lançamento dos andamentos referente ao requerimento e à decisão de antecipação de tutela, conforme apontado; a renumeração da fl. 48; a juntada e cumprimento do despacho publicado em 14.10.2013.**

**Processo nº 0027200-39.2009.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 - fl. 218). Ajuizamento do processo em 02.04.2009.**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume - presença de adesivos na capa plástica e de anotações impróprias (à lápis) na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 218 - a certidão refere equivocadamente o “*despacho de fl. 415*” (folha inexistente) ao invés do despacho de fl. 213.
- TERMOS: fls. 232v (substabelecimento); 248v e 251v (documentos) - o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fls. 238v - ausência de termo de juntada (em autos suplementares). Art. 101, *caput*, da CPC/RT4; fl. 263v - presença de rasura no dia da lavratura do termo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de remessa, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4.

- CARIMBOS: fl. 234 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 231/232 - as notificações referem-se impropriamente ao prazo da “1ª reclamante” (só há uma reclamante) e equivocadamente ao prazo da “2ª reclamada” (só há uma reclamada no polo passivo); fls. 237/245 e 261/262 - folhas de autos suplementares sem numeração no canto inferior direito. Art. 105, § 1º, II, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.02.2013 - lançamento de prazo informando data pretérita (30.04.2012). Art. 94 da CPCR/TRT4; 28.08.2013 - a petição de fls. 261/262 foi cadastrada com tipo de petição genérico, mas nela é requerida a expedição de ofício (tipo de petição “530 OFÍCIO - pedido de expedição Art. 94 da CPCR/TRT4).
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 246 - não foi certificado o decurso do prazo da notificação de fl. 231 (17.05.2013). Art. 776 da CLT.

**Última movimentação:** processo em fase de liquidação. A reclamada elaborou cálculos de liquidação parciais (fls. 239/245) em 11.06.2013, e para viabilizar a sua complementação, foram expedidos os ofícios de fls. 247 (dirigido ao Banrisul) e 248 (à CEF) em 24.06.2013. As respostas vieram em 12.07.2013 (fls. 249/251 - CEF) e 05.08.2013 (fls. 252/257 - Banrisul). Por insatisfatórias as informações da CEF, em 23.09.2013 foi determinada a renovação do ofício (despacho de fl. 263), o que ainda está pendente de cumprimento. Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 263v).

**Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 263.**

**Processo nº 0097500-26.2009.5.04.0451**

**Análise restrita ao período posterior à última correição (30.10.2012 - fl. 116). Ajuizamento do processo em 04.11.2009.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivo (parte frontal) e de grampos (frente e verso) da capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fls. 145v, 148v e 151v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 136 – não foi realizada a consulta ao RenaJud, conforme determinado no despacho; fls. 148 e 151 – a carta precatória não foi remetida para prosseguimento, conforme determinado nos despachos indicados, encontrando-se acostada aos autos.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 130 – ausência de registro de protocolo ou recebimento do ofício (em 30.11.2012, segundo registro no Infor). Art. 44, *caput*, da CPCR/TRT4; fl. 148 – numeração de folha em duplicidade. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 20.11.2012 (fls. 117/118) – a petição foi cadastrada com tipo genérico, porém encerra requerimento de redirecionamento da execução (tipo específico “345 EXECUÇÃO – requerimento”). O registro repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; 30.11.2012 (fl. 130) e 28.02.2013 (fl. 131) – ofício cadastrado com tipo genérico, porém trata-se de comunicação da vara deprecada (tipo específico “580 OFÍCIO – Vara deprecante/Vara deprecada”). Art. 94 da CPCR/TRT4. No dia 30.11.2012 também há lançamento de prazo (22.02.2013) superior a 45 dias (72 dias, desconsiderado o período de recesso de final de ano) para acompanhamento de carta precatória. Art. 86 da CPCR/TRT4; 13.03.2013 – a publicação de despacho que determina a utilização do BacenJud (fl. 132) causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4; fls. 130 (ofício em 30.11.2012), 131 (e-mail em 28.02.2013) e 140 (retorno em 17.04.2013 – fl. 19 da carta precatória acostada) – ausência de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

certificação do andamento de carta precatória por mais de 45 dias (72 dias, descontado o período de recesso anual; e 48 dias). Art. 86, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 155 – a notificação determinada no despacho de fl. 145, de 09.05.2013, foi expedida somente em 05.08.2013 (88 dias após), com endereço visivelmente incompleto (sem numeração do prédio na rua) e sem a observância do endereço completo de fl. 125; fl. 158 – a notificação foi remetida em 19.08.2013, porém ainda não consta nos autos o retorno postal ou certificação acerca do decurso do prazo, pressuposto para a liberação de valores determinada no despacho de fl. 148 (a renumerar). Art. 776 da CLT; fl. 164 – o reclamante ainda não foi notificado para retirada do alvará expedido em 02.10.2013.

**Última movimentação:** processo em fase de execução. Foram indeferidos os requerimentos da reclamada acerca da retirada dos sócios do polo passivo e desbloqueio de penhora *online* efetuada (despachos de fls. 148, em 15.05.2013; e 151, em 20.05.2013). Não consta nos autos o retorno postal ou certificação acerca do decurso do prazo da notificação de fl. 158, expedida em 19.08.2013 (para liberação dos valores, conforme despacho de fl. 148). Estão pendentes, ainda, a consulta ao RenaJud (despacho de fl. 136); a remessa da carta precatória (acostada na contracapa) para prosseguimento, conforme despachos de fls. 148 (em 15.05.2013) e 151 (em 20.05.2013); a notificação do reclamante acerca do alvará de fl. 164, expedido em 02.10.2013 (em cumprimento a despacho exarado em processo diverso, cuja cópia consta à fl. 160). Remessa dos autos para correição em 09.10.2013 (fl. 164v).

**Determina-se a renumeração dos autos a partir da segunda fl. 148; a certificação acerca do retorno postal ou decurso do prazo da notificação de fl. 158; o integral cumprimento dos despachos de fls. 148 e 151; por fim, a notificação do reclamante para retirada do alvará de fl. 164.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- g) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- h) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
- i) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º da CPCR/TRT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- k) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- l) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contracapa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- m) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- n) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- o) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- p) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) verificar regularmente o andamento das cartas precatórias expedidas pela unidade, certificando nos autos a ausência de informações por mais de 45 dias, na forma do art. 86 e §único da CPCR/TRT4;
- s) observar as tentativas de notificação anteriormente realizadas no processo, evitando a reiteração de diligências infrutíferas e,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- consequentemente, o retardamento desnecessário do feito; bem assim observar as limitações territoriais atinentes à remessa pela via postal;
- t) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
- u) certificar nos autos o cumprimento quanto à determinação de inclusão do réu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

## 8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que, dentre os convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados pela unidade são: BACEN CCS, BACEN JUD, GID-DETRAN, INFOJUD (DOI), JUCERGS, RENAJUD, SEFAZ e TRE.

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Foro da Justiça do Trabalho em São Jerônimo está instalado em prédio próprio, construído em 1974 e ampliado posteriormente em duas oportunidades.

No ano de 2010 foi realizada uma reforma para instalação de forro e de aparelhos de ar condicionado, adequação da rede eletrológica, entre outros serviços.

O Diretor de Secretaria reporta um vazamento no telhado na área onde fica o arquivo e o servidor de dados.

**Já foi encaminhada à SEMPRO solicitação de substituição do telhado na área onde fica o servidor de dados.**

O Diretor, ainda, elogia o trabalho da Equipe de Auditoria e Apoio Administrativos, referindo ter sido muito positivo para a Unidade. Também elogia o trabalho da empresa terceirizada que fora contratada pela Administração do Tribunal para inspecionar as Unidades Judiciárias, conforme ação denominada Plano Permanente de Manutenção Predial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## **11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.**

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 21.10.2013, das 11h às 12h30min, não comparecendo nenhum interessado.

A fim de melhorar do desempenho da unidade, o Diretor de Secretaria solicita um Juiz Auxiliar por 2 ou 3 meses, visando reduzir os processos de conhecimento, o tamanho da pauta – que está muito longa – e acelerar a execução.

Refere que na data da correição (21.10.2013) a pauta de sumaríssimo estava em 3 meses, a pauta de audiências iniciais de rito ordinário em 108 dias e a última data com audiência marcada, no prosseguimento, era para dali a 13 meses.

Reforça ser importantíssima, se possível, a implantação do regime de Juiz Auxiliar por 3 meses ou, no mínimo, por 2 meses, a fim de encurtar a pauta.

**Encaminhe-se à Corregedoria (inclusive junto à Corregedora eleita, Des.<sup>a</sup> Beatriz Renck) a solicitação do Diretor de Secretaria.**

## **12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### **13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

### **14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 21.10.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Diretor de Secretaria, Sr. Mario César Damscki Júnior. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora